



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. _____/2017

Altera dispositivos na Lei nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011, dentre outras providências

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de vencimento do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, constante no Anexo I da Lei nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I				
Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão				
Grupo de Direção Superior. Assessoramento e Chefia				
GDS – GAS – GCH				
Denominação dos Cargos	Código de Cargos	Nº. de Cargos	Símbolo de Vencimento	Recrutamento
(...)				
Assessor Jurídico	GAS 02	02	CC-04	Ampla
(...)				

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 2 de fevereiro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 2 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, em caráter de **URGÊNCIA**, que encaminho o presente projeto de Lei Complementar a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que visa alterar a Lei nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011, que versa sobre o Plano de Cargos e Salários do Departamento Municipal de Saneamento Urbano.

O objeto da presente proposta legislativa é produzir a correção no símbolo de vencimentos do cargo de Assessor Jurídico, passando o mesmo de CC-03 para CC-04.

Em que pese a inegável autonomia da respectiva Autarquia Municipal, a readequação se justifica pela inclusão de um paradigma com a Administração Direta, onde o referido Assessor Jurídico, cargo de provimento em comissão com semelhança de atribuições ao Assessor de Procuradoria, sofreu a mesma alteração de vencimentos, em razão da necessidade de redução de custos de pessoal, fincado em um plano de gestão de pessoal inaugurado pela nova gestão.

Por entender que medidas de redução de custos vão ao encontro da atual necessidade, a aprovação da presente proposta é medida que se recomenda ao Poder Legislativo.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal